



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 517 DE 01 DE MARÇO DE 1.993.

Autoriza a contratação de pessoal na forma preconizada pela Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo regime celetista, na forma preconizada pela Constituição Federal, para provimento das seguintes funções:

- 1 - Médico
- 2 - Dentista
- 3 - Nutricionista
- 4 - Operador de Máquinas
- 5 - Pedreiro
- 6 - Calceteiro
- 7 - Estagiário
- 8 - Servente
- 9 - Aux./ Contabilidade
- 10 - Professor
- 11 - Aux./ Escritório
- 12 - Encarregado/Obras
- 13 - Motorista
- 14 - Trabalhador
- 15 - Garf
- 16 - Atendente
- 17 - Auxiliar de Enfermagem
- 18 - Fisioterapeuta
- 19 - Farmaceutico
- 20 - Mecânico
- 21 - Auxiliar de Ensino
- 22 - Assistente Social

*Handwritten signature in blue ink on the left margin.*

*Handwritten signature in blue ink on the right margin.*



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Duas Barras

Art. 2º - Os contratos previstos no artigo 1º, a critério do Prefeito, vigorarão até 31 de dezembro de 1.993, podendo, por necessidade do serviço público, ser prorrogados pelo período de até 12 (doze) meses.

Art. 3º - A despesa será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - São convalidados, para todos os efeitos legais pertinentes, todas as admissões de pessoal, sob a égide da CLT, anteriores à 01/05/1990.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 01 DE MARÇO DE 1993.

*Von Castro*

*Von Castro*

= DR. LUIZ GONZAGA PAGNUZZI ARAÚJO =  
- Prefeito -

*Von Castro*